



PREFEITURA DE  
**IPORÃ**  
IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 645/2026**

**PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À  
SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS  
PREVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-219/2026 e considerando:

- a) o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
- b) o atestado Médico;
- c) Parecer jurídico;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 24 de abril de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr, 04 de maio de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3522a Página 2 Ano: XV

Data: 05/05/2026

Urbanos – PMEARSU, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - O PMEARSU tem como objetivo promover ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, visando:

- I – a redução da geração de resíduos;
- II – o incentivo à separação correta dos resíduos na fonte;
- III – o fortalecimento da coleta seletiva;
- IV – a valorização dos catadores de materiais recicláveis;
- V – a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;
- VI – o estímulo à corresponsabilidade da população.

**Art. 3º** - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias e órgãos competentes:

- I – implementar, executar e monitorar as ações previstas no PMEARSU;
- II – garantir a integração entre as áreas de meio ambiente, educação e comunicação;
- III – promover a participação da sociedade civil e demais instituições;
- IV – assegurar a inclusão das ações no planejamento orçamentário municipal, quando necessário.

**Art. 4º** - O acompanhamento e a avaliação do PMEARSU serão realizados pelo Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental, constituído conforme normativas municipais vigentes.

**Art. 5º** - O Município deverá promover a revisão periódica do PMEARSU, com base nos indicadores e resultados obtidos, visando o aperfeiçoamento contínuo das ações.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Iporã

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador: 18BA4E35

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 645/2026**

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-219/2026 e considerando:

*o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*

*o atestado Médico;*

*Parecer jurídico;*

**RESOLVE:**

I – Prorrogar, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 24 de abril de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2026.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr, 04 de maio de 2026.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador: 1E58BBE7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO:** X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.411.819/0001-33, com endereço na Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, 3340, CEP: 89233-192, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.365.137-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 034.625.509-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, POR MEIO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº365/2025 SEAB SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

**VALOR:** 2.930.000,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Abril de 2026.

**ENFº IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**  
X Brasil Maquinas e Equipamentos LTDA

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
Código Identificador: 922BE52D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 19.276 DE 05/05/2026 ABRE CRÉDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$63.583,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$63.583,00 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**